

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.830/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 789.291,77 (setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 789.291,77 (setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade

10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 435.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 15.500,73
Fonte de Recursos: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. C.A 003.613
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 38.791,04
Fonte de Recursos: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. C.A 003.612
Valor Total
..... R\$ 789.291,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

Cerejeiras, 13 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 45843

LEI MUNICIPAL Nº 3.835/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.0000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.0000,00 (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 - 10 - Saúde
 - 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
 - 10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. C.A 003-627.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 45848

DECRETO N.º 552/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor Leidemar Coelho Ribeiro na função gratificada de Coordenador Geral de Licitações.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Leidemar Coelho Ribeiro** da função gratificada de **Coordenador Geral de Licitações, FG - 17**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 45826

DECRETO N.º 553/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Leidemar Coelho Ribeiro, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Contratações, Licitações e Contratos, cód. 12.0.01 - CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Contratações, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Leidemar Coelho Ribeiro, inscrito no CPF/RG nº ***.817.582-** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Contratações, Licitações e Contratos, Cód. 12.0.01 - CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Contratações, Licitações e Contratos - SEMCLIC.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45827

DECRETO N.º 554/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Rafaela Santos Cerezoli, no cargo comissionado de Coordenador de Processos Administrativos, cód. 12.0.03 - CC.08, lotada na Secretaria Municipal de Contratações, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. Rafaela Santos Cerezoli, inscrita no CPF nº ***.358.832-** e RG nº 151**** SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Processos Administrativos, Cód. 12.0.01 - CC.08, lotada na Secretaria Municipal de Contratações, Licitações e Contratos - SEMCLIC.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45828

DECRETO N.º 555/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Jayne Costa da Silva na função gratificada de Chefe - Divisão de Administração Interna.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Jayne Costa da Silva** da função gratificada de **Chefe - Divisão de Administração Interna, FG - 10**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 45829

DECRETO N.º 556/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada da servidora Jayne Costa da Silva na função gratificada de Coordenador do Setor de Contratações, FG - 10, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Jayne Costa da Silva**, cadastro 38318, para exercer a função gratificada de **Coordenador do Setor de Contratações**, Cód 12.1.03 FG - 10, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45831

DECRETO N.º 557/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada do servidor Klever Kempner Moreira na função gratificada de Assessor de Engenharia, FG - 14, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Klever Kempner Moreira**, cadastro 42988, para exercer a função gratificada de **Assessor de Engenharia**, Cód 04.1.05 FG - 14, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45833

DECRETO N.º 558/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 532 de 06 de agosto de 2025, com alteração de símbolo de Função Gratificada do servidor Alfredo Oliveira de Almeida.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo da função gratificada do servidor Alfredo Oliveira de Almeida, constante no decreto nº 532 de 06 de agosto de 2025, para FG - 12, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.831 de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45834

DECRETO N.º 559/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor José Carlos Valendorff da função gratificada de Assessor - Coordenador Educação Infantil.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **José Carlos Valendorff** da função gratificada de **Assessor - Coordenador Educação Infantil, FG - 06**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45836

DECRETO N.º 560/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada do servidor José Carlos Valendorff na função gratificada de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **José Carlos Valendorff**, cadastro 15148, para exercer a função gratificada de **Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO e dos Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB**, Cód 08.1.16 FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45837

DECRETO N.º 561/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025, com alteração do símbolo do cargo comissionado do servidor Abner Hiury Andrade Santos.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado do servidor Abner Hiury Andrade Santos, constante no decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025, para CC - 02, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.831 de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45838

DECRETO N.º 562/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor Jefferson Patricio Dietrich na função gratificada de Coordenador do Setor de Compras.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Jefferson Patricio Dietrich** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Compras, FG - 10**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45839

DECRETO N.º 563/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada do servidor Jefferson Patricio

Dietrich na função gratificada de Coordenador Geral de Licitações, FG - 13, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Jefferson Patricio Dietrich**, cadastro 38180, para exercer a função gratificada de **Coordenador Geral de Licitações**, Cód 12.1.01 FG - 13, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45840

DECRETO N.º 564/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre remanejamento de funções gratificadas para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.831/2025 de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a lotação de funções gratificadas para atender à demanda administrativa das secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as seguintes funções gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC:

- Assessor do Setor de Compras Cód 12.1.04 - FG 09
- Pregoeiro Oficial do Município Cód 12.1.02 - FG 13.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto não implica criação ou extinção de cargo, tampouco alteração do valor da função gratificada, preservando-se as disposições da Lei Municipal nº 3.696 de 13 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45841

DECRETO N.º 565/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre remanejamento de cargo em comissão para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.831/2025 de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a lotação de cargo em comissão para atender à demanda administrativa das secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o cargo em comissão de Assessor de Coordenadoria de Licitação Cód 12.0.02 CC - 04 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto não implica criação ou extinção de cargo, tampouco alteração do valor do cargo em comissão, preservando-se as disposições da Lei Municipal nº 3.696 de 13 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45842

DECRETO Nº 542/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 789.291,77 (setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.830/2025, de 13 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 789.291,77 (setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade	
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	R\$ 435.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$ 15.500,73
Fonte de Recursos: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. C.A 003.613	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$ 38.791,04
Fonte de Recursos: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. C.A 003.612	
Valor Total	
	R\$ 789.291,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 13 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 45844

DECRETO Nº 546/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.0000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.835/2025, de 13 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.0000,00 (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. C.A 003-627.	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 45847

DECRETO Nº 550/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Vacância por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a vacância por motivo de aposentadoria do servidor Lorival Rech, cadastro nº 11614, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Art. 46, inciso V da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45854

e Turismo
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
3.3.90.39.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (058)
..... R\$ 420.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
Protocolo 45961

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cerejeiras, 15 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº 026/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3622/2025/Eproc, ID 723453.

Objeto: Aquisição de Caminhão-Tanque (Caminhão-Pipa) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fiscal Titular: Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Matrícula: 34193 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren
Matrícula: 39357 - Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 45878

PORTARIA N.º 027/2025/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

DECRETO N.º 566/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para atender às despesas referentes às obrigações patronais, rescisões trabalhistas, ressarcimento de despesas com pessoal requisitado e ao reajuste contratual da empresa especializada no fornecimento de licença de sistemas, ressalta-se que o saldo inicialmente previsto na dotação orçamentária se mostrou insuficiente para a cobertura integral desses compromissos. Dessa forma, a suplementação solicitada se apresenta como medida indispensável para garantir a regularidade e a continuidade das atividades administrativas da Secretaria.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (051) R\$ 225.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista (052) R\$ 120.000,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (637) R\$ 45.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (059) ... R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor totalR\$ 420.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3865/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado no Município de Cerejeiras-RO, por meio do Convênio plataforma +Brasil nº 897882/2020 - 00094/2020

Fiscal Titular: Leandro Ramos da Silva
Matrícula: 37877 - Ag. Manut/Borracharia, lavagem

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Matrícula: 34193 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Cerejeiras, 18 de Agosto de 2025.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 45953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 19.181.382/0001-25
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o Município de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e a srª. PAULO BENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 00088**** SSP/RO, e do CPF Nº ***.006.022-**, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 1108, Bairro Primavera, Cerejeiras-RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATADO, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do EDITAL N. 001/2024/PMC conforme o Processo 1712/2024.

CLÁUSULA 1ª:

O Município admite o Contratado na função de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /ASSISTENTE SOCIAL, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de R\$ 3.792,13 (Três mil setecentos e noventa e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente

Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 12 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO BENTO DA SILVA

Gustavo A. Almeida Ferreira
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:
Elisangela Alves da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 45849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2025/SEMED

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3611/2025/Eproc, ID 105080.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o uso de ferramenta digital Herby para correção de provas objetivas de Proficiência de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º ano.

Fiscal Titular: Rosiene Pedroso dos Santos - Matrícula 34827.

Fiscal Suplente: July Kelly Souza Marinho - Matrícula 38539.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 45869

ANEXO IV
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA
ENCAMINHAR PARA A UNIR - Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS-RO					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025/SEMED PARA FORMADOR PRO-LEEI - LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
FABIANE KOPROVSKI JULIANOTTI	69 98418-****	fabi*****@hotmail.com	Coordenadora da Educação Infantil na EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	1º lugar 55 pontos	
ELIANA DOS SANTOS MOTA	69 99266-****	eli*****@hotmail.com	Professora da Educação Infantil na EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	2º lugar 40 pontos	
CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO	69 99922-****	cheila*****@gmail.com	Coordenadora e Articuladora de Programas na Semed	3º lugar 05 pontos	
NEURIAN DE SOUSA PIAIA Secretário(a) Municipal de Educação					
Local: Cerejeiras-RO					
Data: 18 de agosto de 2025					

Protocolo 45885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1407/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1407/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular, para cobertura de veículos pertencentes à frota oficial do Município de Cerejeiras - RO, atendendo de forma unificada às necessidades das Secretarias Municipais, utilizando recursos fundo a fundo e recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Lote: 01
Valor: R\$ 119.950,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais)

Valor total da licitação: R\$ 119.950,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Cerejeiras, 18 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 165/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **DAYANE DA SILVA VIEIRA** aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMED da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBsAg**
- d- **Epatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL - Reticulocitos**
- f- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 45857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1821/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto consiste no Empenho estimativo no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado à contratação de serviços de metalúrgica e vidraçaria, visando atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva das estruturas físicas sob responsabilidade das Secretarias Municipais, por meio de processo unificado e com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 01
Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Sendo: Empenho estimativo no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

ACABAMENTOS CEREJEIRAS
CNPJ: 40.487.676/0001-76
Lote: 02
Valor: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
Sendo: Empenho estimativo no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Valor total da licitação: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para o empenho estimativo de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 053/2025, do Processo Digital nº. 1.154/2025.

OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cerejeiras RO com recursos fundo a fundo e recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
ENDEREÇO: Rua Robson Ferreira 2540 - 76997-000 - Jardim São Paulo - Cerejeiras/RO
TELEFONE: (69) 9338-8032
E-MAIL: dliraempreendimentos2024@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 188.350,00

Valor total da Licitação: R\$ 188.350,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 18 de agosto de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 45944

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação nº. 012/2025.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC, por meio do Senhor Leidemar Coelho Ribeiro, Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de refeições tipo self-service e contratação de serviços de hospedagem para atender os profissionais da Carreta do Hospital de Amor que atuarão no Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 4.878,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 3.552/2025**, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 21/08/2025, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 21/08/2025 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 22/08/2025 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMSAU e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 18 de agosto de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo 45942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 120/2025

Altera o Decreto n.º 201/2023 e o Decreto n.º 207/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, §4º, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as recomendações n. 1 e 2 dos autos do processo de n. 1091/2025 que instituiu comissão para revisão e atualização dos decretos municipais que regulamentaram a Lei Federal 14.133/2021 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a consideração de deliberação por acatar tal recomendação;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 24 do Decreto Municipal 201/2023 para constar a seguinte redação:

"Art. 24. [...] Parágrafo Único. Para fins do reajuste previsto no art. 25, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerar-se-á a data-base do orçamento estimado como a data em que este foi efetivamente finalizado e assinado pelo servidor técnico responsável por sua elaboração."

Art. 2º. Fica alterado o art. 22 do Decreto Municipal 207/2023 para constar a seguinte redação:

Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. É possível a renovação do quantitativo em eventual prorrogação de prazo de vigência de ata, desde que prevista no edital do certame.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 45982

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 121/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Ofício nº 021/SEMAF/2025, Processo Administrativo nº 057/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS 02.01 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração
04122 Administração Geral
041220004 GESTÃO DO SISTEMAADMINISTRATIVO
041220004.2.014000 Manutenção das Atividades da SEMAD
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO RP
..... R\$ 15.000,00

041220004.2.0670000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL RP
..... R\$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
..... R\$ 23.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações, conforme Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme se segue abaixo:

02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS 02.01 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração
04122 Administração Geral

041220004 GESTÃO DO SISTEMAADMINISTRATIVO
041220004.2.0670000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO RP
..... R\$ 8.000,00

04123 Administração Financeira
041230002 GESTÃO DO SISTEMAFINANCEIRO 041230002.2.0070000
Manutenção das atividades do FUNDAF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO
ARP..... R\$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO
..... R\$ 23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 45983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 514/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: PORTARIA 493 de 05/08/2025 (ID 354384)
CONSIDERANDO:TERMO RECLASSIFICAÇÃO de 12/08/2025 (ID 356977)
CONSIDERANDO:REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 01 de 08/08/2025 (ID 355947)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Secretaria de Assistência Social/SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais

- das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37
- § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)
- pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 514/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
10º	VINICIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	PSICOLOGO/SEMAS
58º	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	CUIDADOR/SEMED
09º	DAIANE MARTH	ASSISTENTE SOCIAL/SEMUSA
10º	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL/SEMAS
10º	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	TECNICO RADIOLOGIA/SEMUSA

Corumbiara/RO, 13 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 45890

PORTARIA Nº 498/2025

“NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 45/1993, na Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais normas pertinentes à matéria disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a conclusão do chamamento público destinado à formação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade desses procedimentos no âmbito da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para compor referida Comissão, com vistas ao cumprimento das disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Corumbiara:

- I Aline Liaschi Tizziani Santos
- II Analdo Antunes Lopes
- III César Augusto Nascimento
- IV Douglas Rafael Lara da Silva
- V Gildete Ramos de Souza
- VI Ivan Machado da Silva
- VII Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães
- VIII Silvana Oliveira Camargo Freitas

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada a condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a legalidade, a moralidade e demais princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara RO, 07 de agosto de 2025.
Protocolo 45978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 526/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 03 de 13/08/2025 (ID 357813)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata **59º TANIA MARIA DIAS ANDRADE**, aprovada no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovaantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.>

tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;

e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;

g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;

h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)

l) 02 fotos 3x4 recentes;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;

r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 45891

PORTARIA Nº 521/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 03 de

13/08/2025 (ID 357813)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido da mesma a servidora celetista CRISTINA MARIA DA SILVA Portadora do CPF n.º ***.217.172.**, do cargo Celetista de Cuidador, a partir de 14/08/2025, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme **LEI COMPLEMENTAR N° 153**, 14 de março de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.**

Corumbiara/RO, 14 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 45892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE FOMENTO Nº002/2025
Processo nº 892/2025**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBIARA/RO E O LAR IDOSO MARIA TEREZA LAMARTE- VILHENARO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001- 35, com sede na Av. OLAVO PIRES 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro,(solteiro), Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e CPF sob o nº 755.849.642-04, residente e domiciliado rua Ulisses Guimarães nº 1949, nesta cidade de Corumbiara - RO eleito para o quadriênio de 2025 a 2028, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta entidade filantrópica, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº :84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206 Nº S/N, Centro, na cidade de Vilhena RO neste ato representado pelo sua Presidente: **SR.º RIVALDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG: 61570250 SSP/PR, e do CPF:832.785.597-20, doravante denominado Simplesmente FOMENTADO, por meio do presente instrumento firmam o Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017 e parecer jurídico id nº 291055, do referido processo 892/2025, celebram este Termo de Fomento originário do Processo de Inexigibilidade nº 215/2025, baseado na Lei 14.133/2021, art. 79, inciso III na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para executar atividades assistenciais, afim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, visando

o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, por meio de repasse financeiros para o Lar MariaTereza da Lamarta.

CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública passará ao LAR IDOSO MARIA TEREZA DA LAMARTE o valor de R\$ 5.500,00(cinco mil quinhentos reais por idoso, conforme o plano de trabalho id 323971. Na presente data encontra-se 01

(um) idoso . O limite de idosos será de acordo com as vagas disponíveis pelo LAR DOS IDOSOS- Maria Tereza da Lamarta. O valor desta parceria será R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) , pagamento mensal conforme o plano de trabalho ID323971, período de 12 meses, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais). Sendo que valor de R\$ 33.000,00 no empenho 379/2025 e o restante janeiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentaria:

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbiara RO - FMAS 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.0008.2150.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.50.43.00 Subvenção social

Ficha: 372 Recurso Próprios VALOR DE R\$66.000,00

Parágrafo Único. O FOMENTADO cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete a Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta de acordo com

o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta para as devidas regularizações;

V- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2- Compete ao LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações

pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos; VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o LAR MariaTereza da Lamarta poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLAUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública; III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo Lar MariaTereza da Lamarta que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2024. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante cheque e/ou transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante cheque e/ou crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria de Fomento.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro do lar idoso MariaTereza da Lamarta;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no LAR MariaTereza da Lamarta.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta.

7.1 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2024;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo LAR MARIA TEREZA DA LAMARTE.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens e direitos eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos vinculados à execução deste convênio serão, ao seu término, incorporados ao patrimônio da Administração Pública concedente, salvo disposição legal ou contratual em contrário devidamente justificada.

A entidade conveniada deverá apresentar inventário atualizado desses bens na prestação de contas final, devendo ainda adotar as medidas necessárias à formalização da transferência de titularidade, conforme orientações do órgão concedente e em observância às normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à LAR DOS IDOSOS- MariaTereza da Lamarta, da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei 13019/2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O Foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem assim justas e de acordo, firma o presente instrumento com as assinaturas eletrônicas, para que surta seus efeitos jurídicos legais em juízo ou fora dele.

Corumbiara, 14 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

RIVALDO DIAS DOS SANTOS
Presidente
LAR DO MARIA TEREZA LAMARTE

ASSESSOR JURIDICO
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori Procurador-Geral
do Município
Portaria nº 233/2025

GESTOR - TERMO DE FOMENTO 02/25
EDICLEIA DE OLIVEIRA FRACASSO
Agente administrativo

FISCAL- TERMO DE FOMENTO 02/25
ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Agente administrativo

Protocolo 45979

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1761/2024/SEMOSP
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 029/2024
CONTRATO N.º 033/2025 (ID 301701)
NOTAS DE EMPENHO: N.º 287/2025 (ID 301645) e N.º 288/2025 (ID 301646)

O Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no processo administrativo acima mencionado e em cumprimento ao contrato firmado, AUTORIZA a empresa:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54
Sede: Avenida Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO
A reiniciar, a partir do dia 14 de agosto de 2025, a execução dos serviços de: Construção de ponte em aço estrutural e concreto armado, com dimensões de 25,00m x 5,20m (130,00 m²), localizada sobre afluente do Rio Corumbiara, na Linha 02, km 2,90, coordenadas: 725954,89 m E / 8556202,20 m S, no Município de Corumbiara/RO.

Corumbiara/RO, 14 de agosto de 2025.
Elaborado por Douglas Rafael Lara da Silva

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 45882

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 052/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 712/2025/SEMOSP

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no

CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede administrativa na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro, designado pela Portaria nº 121/2024, **TORNA PÚBLICO** que retomará a **Concorrência Eletrônica nº 052/2025**, na fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da sede municipal, com área total de 23.944,84 m² e extensão de 3.331,00 m .

Valor estimado: R\$ 8.078.566,49 (oito milhões, setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Recurso: Próprio do Município.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Sessão de Reabertura: 25 de agosto de 2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

A presente medida decorre da reforma da decisão que havia habilitado a licitante vencedora **BWC Assessoria e Empreendimentos Ltda.**, resultando na convocação da licitante remanescente classificada, para apresentação de proposta final, adequada ao último lance, bem como de toda a documentação de habilitação prevista em edital.

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2025.

Lindon Jonhns B. Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 121/2024

Protocolo 45960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº. 724/GAB/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

ONDE SE LÊ:

[...] para participar da Audiência Pública Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME. [...]

LEIA-SE:

[...] para participar da Audiência Pública Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos e reunião na SEDAM, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2025.

Protocolo 45830

ERRATA PORTARIA Nº. 683/GAB/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

GLENDACORREIA GONÇALVES LIMA SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma Diária e Meia) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Abril de 2025.

Protocolo 45832

ERRATA PORTARIA Nº. 681/GAB/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

BRUNA HAMER TESCH

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma Diária e Meia) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Abril de 2025.

Protocolo 45835

ERRATA PORTARIA Nº. 682/GAB/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LUCIMARCOSTA DE ANDRADE KULL

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma Diária e Meia) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Abril de 2025.

Protocolo 45850

ERRATA PORTARIA Nº. 680/GAB/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diária no valor de

R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma Diária e Meia) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Abril de 2025.

Protocolo 45851

ERRATA PORTARIA Nº. 690/GAB/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DARCI JOSE KISCENER

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 1,5 (Uma diária e Meia), conforme solicitado no Ofício nº 37/GAB/2025 no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2025.

Protocolo 45853

ERRATA PORTARIA Nº. 573/GAB/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MICHELE MENEGUETT DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 26 à 28 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 25 à 28 de Março de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Março de 2025.

Protocolo 45859

ERRATA PORTARIA Nº. 572/GAB/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 26 à 28 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 25 à 28 de Março de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Março de 2025.

Protocolo 45861

ERRATA PORTARIA Nº. 571/GAB/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 26 à 28 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 25 à 28 de Março de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Março de 2025.

Protocolo 45862

ERRATA PORTARIA Nº. 552/GAB/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI

ONDE SE LÊ:

[...] no cargo de Professor II - 25 horas [...]

LEIA-SE:

[...] no cargo de Professor II - 40 horas [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Março de 2025.

Protocolo 45863

ERRATA PORTARIA Nº. 554/GAB/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
1356	Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo
1495-1	Anderson Fabiano Brasil	Fiscal Municipal
2178-1	Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal
2704-1	Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
10545	Fernando Klitzke	Fiscal Municipal
107-4	Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal
3417-1	Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo
109-0	José Carlos Valero de Amorim	Fiscal Municipal
10537	Patrícia Brune Pereira	Fiscal Municipal

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
1356	Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo
1495-1	Anderson Fabiano Brasil	Fiscal Municipal
2178-1	Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal
2704-1	Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
10545	Fernando Klitzke	Fiscal Municipal
107-4	Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal
3417-1	Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo
10537	Patrícia Brune Pereira	Fiscal Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Março de 2025.

Protocolo 45864

ERRATA PORTARIA Nº. 267/GAB/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Março de 2025.

Protocolo 45865

ERRATA PORTARIA Nº. 267/GAB/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

BRUNA HAMER TESCH

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Março de 2025.

Protocolo 45866

ERRATA PORTARIA Nº. 472/GAB/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.[...]

LEIA-SE:

[...] Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com Art. 7º do Decreto Nº 3648/2017, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Março de 2025.

Protocolo 45867

ERRATA PORTARIA Nº. 310/GAB/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA

ONDE SE LÊ:

[...] I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 131/GP/2023, **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**
II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 132/GP/2023, **REGÊNCIA DE SALA**.[...]

LEIA-SE:

[...] I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 131/GP/2023, **REGÊNCIA DE SALA**
II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 132/GP/2023, **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Março de 2025.

Protocolo 45868

ERRATA PORTARIA Nº. 488/GAB/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 18 à 20 de Março de 2025, para participar da ação educacional feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia “Programa do TCE-RO para Fortalecimento da Gestão no Novo Marco do Saneamento Básico”, Assembleia Legislativa [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 18 à 21 de Março de 2025, para participar da ação educacional feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia “Programa do TCE-RO para Fortalecimento da Gestão no Novo Marco do Saneamento Básico” [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Março de 2025.

Protocolo 45870

ERRATA PORTARIA Nº. 487/GAB/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

GUSTAVO DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] Realizada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE [...]

LEIA-SE:

[...] Realizada pela a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Março de 2025.

Protocolo 45871

ERRATA PORTARIA Nº. 486/GAB/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DENISE LEITE SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] Realizada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE [...]

LEIA-SE:

[...] Realizada pela a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Março de 2025.

Protocolo 45872

ERRATA PORTARIA Nº. 475/GAB/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCIO DE JESUS ALMEIDA

ONDE SE LÊ:

[...] Cargo de Operador Motosserra [...]

LEIA-SE:

[...] Cargo de Operador Motosserra onde exerce função de Encarregado de Convênio [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Março de 2025.

Protocolo 45874

ERRATA PORTARIA Nº. 2080/GP/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADILSON ROSSMANN

ONDE SE LÊ:

[...] a partir 29/11/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir 01/02/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2025.

Protocolo 45875

ERRATA PORTARIA Nº. 350/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RAYNES KINAPPE VALIM

ONDE SE LÊ:

[...] Função de Auxiliar de Execução Orçamentária [...]

LEIA-SE:

[...] Função de Confiança de Assistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2025.

Protocolo 45876

ERRATA PORTARIA Nº. 433/GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RONIS LAURO DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 01 à 24 de março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 05 à 24 de março de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Março de 2025.

Protocolo 45877

ERRATA PORTARIA Nº. 424/GP/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA

ONDE SE LÊ:

[...] pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste [...]

LEIA-SE:

[...] contratado por tempo determinado [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Março de 2025.

Protocolo 45879

ERRATA PORTARIA Nº. 1301/GAB/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II) [...]

LEIA-SE:

[...] Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), onde exerce a função de Vice Diretora, [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Junho de 2025.

Protocolo 45893

ERRATA PORTARIA Nº. 1343/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

PATRICIA LAURINDO

ONDE SE LÊ:

[...] a partir 08/10/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir 02/06/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Junho de 2025.

Protocolo 45894

ERRATA PORTARIA Nº. 1339/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 23 a 26 de Junho de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 23 a 25 de Junho de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Junho de 2025.

Protocolo 45895

ERRATA PORTARIA Nº. 1353/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Junho de 2025.

Protocolo 45896

ERRATA PORTARIA Nº. 1354/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de

R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Junho de 2025.

Protocolo 45898

ERRATA PORTARIA Nº. 1355/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NADIO MANCE ALVES DA ROCHA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Junho de 2025.

Protocolo 45899

ERRATA PORTARIA Nº. 1362/GAB/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO

ONDE SE LÊ:

[...] matricula 1418 [...]

LEIA-SE:

[...] matricula 5851 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Junho de 2025.

Protocolo 45900

ERRATA PORTARIA Nº. 1341/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DAYANE PEREIRA ALVES

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 17/06/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 18/06/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Junho de 2025.

Protocolo 45901

ERRATA PORTARIA Nº. 1352/GAB/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES

ONDE SE LÊ:

[...] que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO [...]

LEIA-SE:

[...] que se encontra no Município de PORTO VELHO - RO [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Junho de 2025.

Protocolo 45902

ERRATA PORTARIA Nº. 1100/GAB/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

Busca Ativa Escolar (BAE)

ONDE SE LÊ:

[...] Inciso V, do Art. 2º: *Luna Pantelli Pagel Boone*, Art. 3º: *poderão fazer parte*, Inciso VI, do Art. 3º: *Luca Marcel Pereira Matias Falcão* Inciso VIII, do Art. 3º: *Coordenadoria Regional de Educação CRE*[...]

LEIA-SE:

[...] Inciso V, do Art. 2º: **Luana Pantelli Pagel Boone** Art. 3º: **fazem parte** do Comitê Intersetorial da BAE Inciso VI, do Art. 3º: **Lucas Marcel Pereira Matias Falcão** Inciso VIII, do Art. 3º: **Superintendência Regional de Educação SUPER** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Julho de 2025.

Protocolo 45903

ERRATA PORTARIA Nº. 1426/GAB/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

KEILA MANEIRA DO NASCIMENTO

ONDE SE LÊ:

[...] cargo em comissão de Comunicação Social [...]

LEIA-SE:

[...] cargo de Chefe Seção de Comunicação Social [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Julho de 2025.

Protocolo 45904

ERRATA PORTARIA Nº. 1456/GAB/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA

ONDE SE LÊ:

[...] cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha [...]

LEIA-SE:

[...] Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, onde exerce a Função de Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Julho de 2025.

Protocolo 45905

ERRATA PORTARIA Nº. 1470/GAB/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO

ONDE SE LÊ:

[...] CPF nº ***.276.552-** [...]

LEIA-SE:

[...] CPF nº ***.507.532-** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Julho de 2025.

Protocolo 45906

ERRATA PORTARIA Nº. 1487/GAB/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

KELY BARBOSA REIZER

ONDE SE LÊ:

[...] Portaria nº 2292/2020 [...]

LEIA-SE:

[...] Portaria nº 442/GP/2021 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Julho de 2025.

Protocolo 45907

ERRATA PORTARIA Nº. 1478/GAB/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ALINE DE OLIVEIRA BATISTA BRANCO

ONDE SE LÊ:

[...] pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura [...]

LEIA-SE:

[...] contratada por tempo determinado [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Julho de 2025.

Protocolo 45912

ERRATA PORTARIA Nº. 1005/GAB/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA

ONDE SE LÊ:

[...] 12/05/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 12/05/2025. [...]

LEIA-SE:

[...] 09/05/2025 a 15/07/2025

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 09/05/2025. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Julho de 2025.

Protocolo 45913

ERRATA PORTARIA Nº. 1460/GAB/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCOS PEREIRA DA COSTA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 12 à 13 de Julho de 2025,a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] na data de 12 de Julho de 2025,a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Julho de 2025.

Protocolo 45915

ERRATA PORTARIA Nº. 1397/GAB/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARIA JANAINA DE ARAUJO SILVA BISPO

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 31/05/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 01/07/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Julho de 2025.

Protocolo 45917

ERRATA PORTARIA Nº. 1491/GAB/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARIA APARECIDA CARLOS

ONDE SE LÊ:

[...] contar do dia 03/08/2025. [...]

LEIA-SE:

[...] contar do dia 02/08/2025. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Julho de 2025.

Protocolo 45918

ERRATA PORTARIA Nº. 1518/GAB/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ELIMAEEL DE SOUZA OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 19 (Sábado) e 20 (Domingo) de Julho de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de Julho de 2025.

Protocolo 45919

ERRATA PORTARIA Nº. 1368/GAB/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

BRUNA MAYER HELKER

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 17/06/2025. [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 01/07/2025. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2025.

Protocolo 45920

ERRATA PORTARIA Nº. 1477/GAB/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JOSE ONOFRE FIDELIS DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] no dia 15 de Julho de 2025

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] nos dias 15 e 16 de Julho de 2025

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2025.

Protocolo 45921

ERRATA PORTARIA Nº. 1518/GAB/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ELIMAEEL DE SOUZA OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] nos dias 19 e 20 de Julho de 2025

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] no dia 19 de Julho de 2025

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Julho de 2025.

Protocolo 45922

ERRATA PORTARIA Nº. 1543/GAB/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ELIAS FERREIRA DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] que se deslocará ao Município de Ariquemes - RO [...]

LEIA-SE:

[...] que se deslocará ao Município de ALTA FLORESTA - RO [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Julho de 2025.

Protocolo 45923

ERRATA PORTARIA Nº. 1544/GAB/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MAYKON MAGNO DE OLIVEIRA GALON

ONDE SE LÊ:

[...] que se deslocará ao Município de Ariquemes - RO [...]

LEIA-SE:

[...] que se deslocará ao Município de ALTA FLORESTA - RO [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Julho de 2025.

Protocolo 45924

ERRATA PORTARIA Nº. 1552/GAB/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DENISE LEITE SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias, a pedido da mesma, no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Julho de 2025.

Protocolo 45925

ERRATA PORTARIA Nº. 1553/GAB/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

VANUZA NEUMANN

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias, a pedido da mesma, no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Julho de 2025.

Protocolo 45926

ERRATA PORTARIA Nº. 1564/GAB/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ELENICE BEBER

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 27/07/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 28/07/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Julho de 2025.

Protocolo 45928

ERRATA PORTARIA Nº. 1581/GAB/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NADIO MANCE ALVES DA ROCHA

ONDE SE LÊ:

[...] na data de 29 de Junho de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] na data de 29 de Julho de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Julho de 2025.

Protocolo 45930

ERRATA PORTARIA Nº. 1561/GAB/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ROGERIO KLANN

ONDE SE LÊ:

[...] “Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos” [...]

LEIA-SE:

[...] “Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função Encarregado do Setor de Fiscalização e inspeção” [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Agosto de 2025.

Protocolo 45931

ERRATA PORTARIA Nº. 1513/GAB/2025 EM 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, Professor II - 25 horas [...]

LEIA-SE:

[...] servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, Professor II - 30 horas [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Agosto de 2025.

Protocolo 45932

ERRATA PORTARIA Nº. 1535/GAB/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LUCIANA GARCIA DOS REIS

ONDE SE LÊ:

[...] no período de 22/04/2022 à 14/02/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] no período de 12/02/2024 à 01/10/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Agosto de 2025.

Protocolo 45933

ERRATA PORTARIA Nº. 1421/GAB/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARIZELE DA CUNHA CASTRO

ONDE SE LÊ:

[...] pelo período de Julho de 2025 e Julho e dezembro de 2026. [...]

LEIA-SE:

[...] pelo período de Fevereiro, Julho e Dezembro de 2026. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Agosto de 2025.

Protocolo 45934

ERRATA PORTARIA Nº. 1651/GAB/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO

ONDE SE LÊ:

[...] **TORNAR** sem efeitos a Portaria Nº. 523/GP/2024 de 08 de abril de 2024, onde nomeia para ocupar o cargo Médico Veterinário [...]

LEIA-SE:

[...] **TORNAR** sem efeitos a Portaria Nº. 525/GP/2024 de 09 de abril de 2024, onde nomeia para ocupar o cargo de Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Agosto de 2025.

Protocolo 45935

ERRATA PORTARIA Nº. 1458/GAB/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO

ONDE SE LÊ:

[...] inscrito no CPF nº ***.346.682-**, matrícula 9091 [...]

LEIA-SE:

[...] inscrito no CPF nº ***.447.662-**, matrícula 1527 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Agosto de 2025.

Protocolo 45936

ERRATA PORTARIA Nº. 1675/GAB/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA

ONDE SE LÊ:

[...] conforme o Art. 6º da Lei 2.465 de 18 de Janeiro 2022 [...]

LEIA-SE:

[...] conforme a Lei 2.465 de 18 de Janeiro 2022, Parágrafo Único. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Agosto de 2025.

Protocolo 45937

ERRATA PORTARIA Nº. 1710/GAB/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO

ONDE SE LÊ:

[...] função de delegado conferência estadual das cidades [...]

LEIA-SE:

[...] função de delegado representante eleito na conferência municipal das cidades [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Agosto de 2025.

Protocolo 45938

ERRATA PORTARIA Nº. 1711/GAB/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA

ONDE SE LÊ:

[...] função de delegado conferência estadual das cidades [...]

LEIA-SE:

[...] função de delegado representante eleito na conferência municipal das cidades [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Agosto de 2025.

Protocolo 45939

ERRATA PORTARIA Nº. 1712/GAB/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NADJA FERREIRA DE ARAUJO LAGARES

ONDE SE LÊ:

[...] função de delegado conferência estadual das cidades [...]

LEIA-SE:

[...] função de delegado representante eleito na conferência municipal das cidades [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Agosto de 2025.

Protocolo 45940

ERRATA PORTARIA Nº. 1685/GAB/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS

ONDE SE LÊ:

[...] no período de 01/08/2025 à 12/12/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] no período de 01/08/2025 à 13/08/2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Agosto de 2025.

Protocolo 45941

PORTARIA Nº. 1762/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 00451/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria Nº 333/GP/2025, Nomeando a **Comissão de Recebimentos de Serviços de Saúde** fornecidos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo dos partos e plantões médicos, a partir de 18/08/2025.

Considerando os serviços adquiridos da iniciativa privada com o intuito de atender a administração municipal;

Deste modo indicamos composição da Comissão de Recebimentos de Serviços de Saúde adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme relacionado abaixo, aditamos que na ausência e impedimento do (a) presidente, a presidência será exercida pelo membro **Lucia Poli**.

- Mayara Santos Correia - Presidente;
- Lucia Poli - Membro;
- Eliane Capelesso - Membro;
- Bianca Caroline Bianchetto - Membro;
- Simone Pereira da Silva - Membro;
- Eliane Gonçalves de Souza - Membro;
- Hamilton Nunes da Mota - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45943

PORTARIA Nº. 1765/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5137/2025, referente a Associação da Comunidade Rurais ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, Nomear como Fiscal Técnico **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 18/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45959

PORTARIA Nº 11/SEMSAU/2025

AUTORIZA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 65, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município e o art. 07º da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.381/2024, que estabelece que apenas médicos e dentistas registrados nos respectivos Conselhos Regionais podem emitir atestados para afastamento do trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.658/2002, alterada pela Resolução CFM nº 1.851/2008, que estabelece normas para a emissão de atestados médicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CFM nº 1.658/2002, que define o atestado médico como parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente;

CONSIDERANDO o art. 110 do Código de Ética Médica, que veda ao médico fornecer atestado sem ter praticado o ato profissional que o justifique ou que não corresponda à verdade;

CONSIDERANDO que o atestado médico, apesar de sua aparente simplicidade, possui relevância social, ética, jurídica e profissional, e sua emissão deve observar critérios técnicos e legais;

CONSIDERANDO o Parecer CRM-PR nº 2.270/2010, que orienta quanto à emissão de Declaração de Comparecimento como o documento adequado nos casos em que não há incapacidade laborativa;

CONSIDERANDO o Parecer CFM nº 17/2011, que reconhece a validade da Declaração de Comparecimento como justificativa de ausência ao trabalho, desde que com anuência do empregador, conforme o art. 6º, §1º, "b", da Lei nº 605/49 (CLT);

CONSIDERANDO O Parecer CRM-PR nº 2.772/2019, que reforça que tanto a Declaração de Comparecimento quanto o Atestado Médico, quando emitidos dentro dos parâmetros legais e éticos, podem justificar a ausência do trabalhador por motivo médico;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base na legislação vigente e nos parâmetros éticos estabelecidos, que as unidades de saúde do Município de Pimenta Bueno/RO emitam Declaração de Comparecimento a ser entregue aos pacientes pela recepção da unidade, nos casos em que, segundo avaliação clínica, não houver justificativa para emissão de atestado médico para afastamento laboral, especialmente nos atendimentos classificados como "verde" ou "azul", conforme o Protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 2º A Declaração de Comparecimento será emitida em formulário padronizado, numerada sequencialmente, e conterá, obrigatoriamente:

- I - Identificação completa da unidade;

- II - Nome do paciente e documento oficial;
- III - Data e horário de entrada e saída;
- IV - Assinatura e carimbo do servidor responsável pela emissão;
- V - Observância do sigilo, não constando diagnóstico.

§1º A Declaração de Comparecimento não se confunde com o Atestado Médico, que é ato exclusivo do profissional médico e somente será emitido quando, segundo avaliação técnica, houver justificativa clínica para afastamento das atividades laborais.

I - Atestado Médico é documento simplificado emitido exclusivamente por médico, no qual deve constar, além dos elementos obrigatórios, o tempo de afastamento necessário para a recuperação do paciente, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024.

II - Declaração de Comparecimento é documento emitido pelo setor administrativo da unidade de saúde, ou profissional médico, quando sem recomendação clínica de afastamento, apenas para comprovar a presença do paciente no serviço de saúde, podendo ser aceita pelo empregador como justificativa, desde que haja sua anuência, nos termos do art. 4º, III, da referida Resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Espigão D'Oeste/RO, em 25 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

(Documento assinado eletronicamente)
Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 01617/GAB/2024

(ID 1158440)

Protocolo 45908

RESOLUÇÃO Nº 0025, DE 011 DE AGOSTO DE 2025

Aprova Plano de Construção de Unidade Especializada em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta Construção de Unidade Especializada encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova Proposta/Plano de Construção de Unidade Especializada em Saúde, voltado ao Atendimento a Infância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 45909

RESOLUÇÃO Nº 0026, DE 011 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025, e o teor da reunião com objetivo de realizarmos a Conferencia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a realização da referida conferencia deve ocorrer no 01 ano do governo municipal e subsidiará a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme determinado em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 01º da Lei nº 8.142/1990 - Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Propor a convocação da 09ª Conferencia Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste-Rondônia, na forma da "minuta de decreto em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 45910

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 20/IPRAM/2025

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 121/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NAIRA REGINA RICIERI**, funcionária do quadro efetivo deste instituto, no cargo de Agente Administrativo matrícula nº 301540, e função comissionada de Diretora Financeira portaria nº. 040/IPRAM/2014, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 3º período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente

Protocolo 45887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.906, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.205/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea c do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.311, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
II -
c) OAB SUBSEÇÃO DE PIMENTA BUENO-RO
Titular: Fernanda Mubarak de Almeida
Suplente: Maicon Henrique Moraes da Silva
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 15 de agosto de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 45951

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.907, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 7.967/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º	MATHEUS FELIPE DE FREITAS
57º	PEDRO HENRIQUE LAGO DE SOUZA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada,

exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

- 01 _____
- 02 _____
- 03 _____
- 04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 45957

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.910, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 7.183/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Reclassificação nº 22/2025, onde a candidata optou por deslocar sua classificação para o final da lista dos aprovados,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 059 - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionId=nFf6j4Fpt1wvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade
Horário		
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG
Entrada		
Saída		
Entrada		
Saída		
Entrada		
Saída		
Entrada		
Saída		
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []		
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []		
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []		
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []		
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____		
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.		
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____		

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____
02 _____

03 _____
04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

- OBSERVAÇÕES:
- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para

o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 45958

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em **01/08/2025 a 30/08/2025**;

Considerando as demandas de trabalho na unidade a qual o servidor atua, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 206 de 18/08/2025 (ID 1697200).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18/08/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor ADILSON MOREIRA DA SILVA, matrícula 104284, servidor público municipal ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **08/09/2025 a 22/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 45889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8908, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
564	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semed	10.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
574	12.361.0004.2158.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	-10.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 45911

DECRETO Nº 8909, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
479	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autarquia Munic. de Esporte,	6.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	-6.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 45948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ
Interessado/Contribuinte: RAILANA V PRADO LTDA
Processo nº.: 8365/2025
Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

NOTIFICAÇÃO Nº923/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROB2500077938**-inscrição primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo8365/2025.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 18 Agosto de 2025

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributária
Mat.103529

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO
Contribuinte/Responsável: _____
RG/CPF: _____
Recebido em ____/____/____ Horas: _____.

RAILANANUTRI@GMAIL.COM

Protocolo 45897

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Agosto de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 45963

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 04/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é Microempreendedores Individuais MEIs interessados em prestar serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro, serralheiro e carpinteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão destinados ao atendimento na Rede Pública de atendimento social no município. O mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br

	Nome	Serviços	CNPJ
1	MARCOS GARIBALDI 63891891253	Pedreiro, pintor, carpinteiro	41.392.312/0001-75

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2025.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 45947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 44/SEMFAZ/2025 **DE 15 DE**
AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 16451/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 031/2023 - P.G.M. (ID 655046)**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob nº 38.928.121/0001-70;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO PEREZ**, matrícula 104084, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestora do **CONTRATO Nº 031/2023 - P.G.M. (ID 655046)**, com a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob nº 38.928.121/0001-70;

Art. 2º Nomear o servidor **PAULO SÉRGIO CASTILHOS**, matrícula 102729, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do **CONTRATO Nº 031/2023 - P.G.M. (ID 655046)**, com a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob nº 38.928.121/0001-70;

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 033/SEMFAZ/2023 de 04 de

Abril de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 45886

PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 4708/2023;

Considerando o Ofício 172 de 14/08/2025 (ID 1694406); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1695476);

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Inspetor de Alunos, ocupado pela servidora VILMA OLIVEIRA, matrícula 104265, em razão de falecimento, nos termos dos artigos 42, VI da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA
Protocolo 45962

PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 449 de 15/08/2025 (ID 1695939); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1697301);

R E S O L V E

Art. 1º Designar BRUNA CAMILA SOUZA PEREIRA, matrícula 704752, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portadora da CNH nº 956***20, com validade até 19/09/2031 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo - Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA
Protocolo 45975

PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 412 de 15/08/2025 (ID 1696175); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1697426);

R E S O L V E

Art. 1º Designar BARBARA CARVALHO CORREA, matrícula 704369, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº 474***96, com validade até 01/09/2025 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo - Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA
Protocolo 45976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL COREME PIMENTA BUENO Nº 01/2025

ERRATA
No Edital nº 01/2025, que trata do Processo Seletivo para SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025 (SETEMBRO), publicado em 12/08/2025.

1) onde se lê:
“As inscrições estarão abertas no período de 11 de agosto de 2025 à 25 de agosto de 2025”

Leia-se:
“As inscrições estarão abertas no período de **12 de agosto de 2025 à 26 de agosto** de 2025”

2) onde se lê:
“Prova Escrita: A prova terá 25 (cinquenta) questões”

Leia-se:
“Prova Escrita: A prova terá 25 (**vinte e cinco**) questões”

3) onde se lê:
“SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANECESNTES”

Leia-se:
“SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS **REMANESCENTES**”

Ficam mantidas todas as demais disposições do referido edital.

Protocolo 45852

PORTARIA SEMSAU Nº347/2025
De 18 de agosto de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-8401/2025

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à servidora **Andreia Ferreira Sampaio**, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 851.***-53. Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.39.99 serviços de terceiros no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, destinado a realização de despesa que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo administrativo normal de aplicação,

conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45946

PORTARIA SEMSAU Nº346

De, 18 de Agosto 2025

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o Processo Administrativo 4-1001/2025;

Considerando o art. 60 § 8º da Lei 2.844/2021 que determina a emissão de portaria pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício 193 de 18/08/2025 (ID 1697352);

Considerando a Escala 3º Quadrimestre de 18/08/2025 (ID 1697408).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 2.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Porto Velho durante o 2º quadrimestre do ano de 2025.

- I- Devanir Rodrigues de Oliveira, matrícula 100243;
- II- Paulo Bressani de Freitas, matrícula 102301 .

Art. 2º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso II do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 1.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Cacoal durante o 3º quadrimestre do ano de 2025.

- I Cesar Antonio Barbosa, matrícula 103390;
- II - Djalma de Freitas, matrícula 103693;
- III - Marceli de Oliveira Carmo, matrícula 103491.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor para seus efeitos à data de 01 de Setembro de 2025.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45956

PORTARIA SEMSAU Nº 448/2024

De 18 de agosto de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-1961/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade de deslocamento das servidoras para atender às demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), relacionadas à obtenção de medicações de alto custo no município de Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia, justifica-se a realização da

despesa correspondente.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Renata Mesquita Oliveira Moraes	860.***.***-91	02
Katlicia Marques da Conceição	697.***.***-87	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 19 e 22 de agosto de 2025, conforme as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45980

PORTARIA SEMSAU Nº349/2025

De 18 de agosto de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n-1-8428/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 4 (quatro) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Com intuito de dar continuidade à implantação da Gestão de Risco Sanitário no âmbito municipal e regional, solicita-se a autorização para que os servidores do município participem do Encontro Implementação da Gestão de Risco / SISPACTO, que será realizado em Cacoal/RO, no dia 19 de agosto de 2025. A participação dos servidores é essencial para o alinhamento das ações municipais às diretrizes estaduais e para garantir a efetividade da Gestão de Risco Sanitário, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública da região.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Murilo Gabriel Machado	024.xxx.xxx-69	01
Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.xxx.xxx-52	01
Leide Maria França Cardoso	692.xxx.xxx-34	01
Marcos Adiones da Cruz Carneiro	010.xxx.xxx-94	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 19 de agosto de 2025 com retorno no mesmo dia. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45981

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 16/2025

De 18 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o estabelecido no art. 1º, da portaria municipal nº 616/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar a substituição do servidor **Wederson Otiniei da Silva**, matrícula 300056,, pelo servidor José Maria da Silva, matrícula 704351, como gestor dos contratos nº 30/2024 com a empresa MFM, nº 046/2021-PGM com a empresa RLP, nº 030/2022-PGM com a empresa Preserva, nº 102/2024 com a empresa AM Arquitetura e Urbanismo, e os contratos nº 092/2024 e nº 116/2024, ambos com a empresa Norte Sul, bem como nos Processos Administrativos nº 2055/2024, nº 7987/2022, nº 4296/2022,nº855/2024 e nº8682/2024, respectivamente.

Art. 2º Para a consecução do objeto proposto nesse ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Através desta portaria, revoga-se a Portaria Municipal nº 08/2025, de 08 de Junho de 2025.

Art. 6º está portaria entra em vigor na data desta publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2025

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 45881

PORTARIA SEMMA Nº 017/2025

Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Contrato conforme:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Junior Nazareno Delfino de Lima, Matrícula nº 704783, Diretor da Central do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como **Gestor** do Contrato 048 de 19/04/2023 (ID 683990), celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a empresa **H2O ENGENHARIA SUTENTÁVEL EIRELI-ME**, processo administrativo 3377/2022 e 5446/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno,
Palácio Vicente Homem Sobrinho

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 45945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 18 de agosto de 2025.

Processo Administrativo Nº 0000258.05.01-2025
Pregão Eletrônico Nº 29/2025
Edital Nº 41/2025
SRP Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 258.05.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 29-2025, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: J R MACHADO IMP. E EXP
CNPJ 53.553.859/0001-94
VALOR R\$ 363.966,00 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais);
EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 51.659.136/0001-49
VALOR R\$ 63.215,65 (sessenta e três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos);
EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA
CNPJ 33.164.783/0002-89
VALOR R\$ 61.194,72 (sessenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);
EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ 41.947.390/0001-99
VALOR R\$ 17.339,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e nove reais);
EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ 39.800.314/0001-04
VALOR R\$ 66.053,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e três reais);
EMPRESA ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ 29.552.649/0001-05
VALOR R\$ 1.699,80 (mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
EMPRESA ALUBAN EVENTOS LTDA
CNPJ 07.600.561/0001-70
VALOR R\$ 15.960,80 (quinze mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos);
EMPRESA FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ 47.646.580/0001-52
VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
EMPRESA R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 59.565.097/0001-22
VALOR R\$ 31.898,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais);
EMPRESA B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 52.496.119/0001-09
VALOR R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais);
EMPRESA PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ 37.090.234/0001-87
VALOR R\$ 42.000,00 (quarenta mil reais);
EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ 39.758.900/0001-38
VALOR R\$ 2.799,80 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 45929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0348/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Servidora, **LAUDICEIA MENDES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade N° 517701 SSP/RO e inscrito no CPF nº 499.4XX.XX2-87 no Cargo/função de Professora Pedagoga 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45(Quarenta e cinco) dias a partir de 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45964

Port.: 349/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR o Sr. MARCIO GUSTAVO PAIVA KECHNER**, portador da Cédula de Identidade nº 1757935 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 054.8XX.XX2-65, ocupar o Cargo/função de **Assessor Administrativo I**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45966

Port.: 0350/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor, **ADEILSON JULIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade N° 614.298 SSP/RO e inscrito no CPF nº 650.8XX.XX2-15 no Cargo/função de Técnico em Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 15(Quinze) dias a partir de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45967

Port.: 0351/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **CEDER** a Servidora **CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI**, portadora da cédula de Identidade nº 1251651 SESDC/RO e inscrita no CPF N° 025.4XX.XX2-08 no Cargo/função de PEDAGOGO 40 HORAS, matrícula nº 1448, para desenvolver atividades junto ao Município de Cacoal/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45969

Port.: 352/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo DESPESAS COM GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO

GESTOR DE CONTRATO:
VALDIR MOREIRA

Processo nº 1039/2023
CONTRATO 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45970

Port.: 353/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas
na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR a Sra. VITORIA ARAUJO DA SILVA**, portador da
Cédula de Identidade nº 056.033 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 056.0XX.
XX2-66, ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial da Secretaria**,
vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45971

Port.: 354/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais
disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal
de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete
que tem por objetivo Contratação de Empresa para prestação de serviços
de lavagem de Veículos neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela
licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a
execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto
quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal
sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação,
encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em
todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração
atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade
dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para
sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de
opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta
execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as
situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de
resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega,
acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da
obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços,
comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não
diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de
circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do
fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
VINICIUS JESUS DE SOUZA

GESTOR DE CONTRATO:
SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES

Processo nº 300/2023
CONTRATO 036/2023 E 037/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito
retroativo a 27/03/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 18 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45972

Port.: 0355/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas
na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017 , demais disposições
legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. MARCIANO RIBEIRO
DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1144057 SESDC/RO
e inscrito no CPF nº 015.2XX.XX2-60, do Cargo/função de **Assessor
Especial da Secretaria**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 45973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 18 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu

interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IVANILDE DOS SANTOS PAES DA SILVA	767.***.***-**	0043/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Derlei Cezar de Souza	
Matrícula: 00001150	
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Tributário / 285	
Assinatura:	

Data de afixação: 18/08/2025
Data de desafixação: 02/09/2025

Protocolo 45846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

STADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 41/2.025. Edital 63/2025 Processo Nº:
0000644.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, visando garantir a segurança, a padronização visual e a adequada proteção dos servidores no desempenho de suas atividades laborais. No Valor total de R\$ 61.245,21 (sessenta e um mil, duzentos e quarente e cinco reais e vinte e um centavos). Abertura da Sessão 29/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 45860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 113/2025

“Dispõe sobre a inclusão do Componente Curricular Computação na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste -RO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contemplam o uso das tecnologias digitais e o desenvolvimento do pensamento computacional;

Considerando a necessidade de atendimento à condicionalidade do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, que requer a inclusão do Componente Curricular Computação no currículo ainda no exercício de 2025;

Considerando a autonomia municipal para organizar, adaptar e complementar o currículo escolar, respeitando as diretrizes nacionais e estaduais, conforme a legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, a partir do ano letivo de 2025, o Componente Curricular Computação na matriz curricular das etapas da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste -RO.

Art. 2º O Componente Curricular Computação terá carga horária mínima de 1 (uma) aula semanal por turma, podendo ser ampliada conforme a organização pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A implantação do Componente Curricular Computação na Educação Infantil e nos 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental I será realizada de forma gradativa, priorizando atividades de introdução e familiarização com recursos tecnológicos, conforme a disponibilidade de infraestrutura e formação docente.

Art. 4º Os objetivos, conteúdos, metodologias e formas de avaliação do Componente Curricular Computação constam no Anexo Único deste Decreto e passam a integrar a Proposta Curricular Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a implementação deste componente curricular, incluindo adequação de documentos escolares, formação de professores e aquisição de recursos didáticos e tecnológicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Conteúdos, objetivos, metodologias e avaliação do Componente Curricular Computação.

1. Objetivos Gerais

- Desenvolver o pensamento computacional e a capacidade de resolução de problemas. Incentivar o uso ético, criativo e seguro das tecnologias digitais.
- Integrar conhecimentos de programação, lógica, robótica e cidadania digital ao currículo escolar.
- Estimular a criatividade, colaboração e autonomia dos estudantes.

2. Organização por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Objetivos Específicos	Conteúdos Principais	Metodologias	Avaliação
Educação Infantil (Pré I e Pré II)	Familiarizar a criança com recursos tecnológicos; estimular coordenação motora e percepção visual; promover interação lúdica com tecnologia.	Jogos educativos digitais; uso básico de computadores/tablets; coordenação motora fina com mouse/tela; noções de segurança (não compartilhar dados).	Atividades lúdicas mediadas pelo professor; uso de softwares simples; rodas de conversa sobre segurança digital.	Observação contínua; registro em portfólio; participação nas atividades.
1º ao 3º ano EF I	Introduzir conceitos de lógica e sequências; desenvolver habilidades de digitação; compreender o papel da tecnologia no cotidiano.	Algoritmos simples (sequências de ações); uso de editores de texto e desenho; introdução a jogos de programação visual (ex: Scratch Jr).	Aulas práticas no laboratório; uso de softwares educativos; atividades de resolução de problemas.	Participação; execução das atividades; apresentação de trabalhos.
4º e 5º ano EF I	Avançar na lógica e programação visual; promover o uso consciente das mídias digitais; iniciar conceitos de robótica.	Programação em blocos (Scratch); montagem de kits de robótica educacional; cidadania digital (respeito e segurança online).	Projetos práticos; desafios de programação; atividades colaborativas.	Entrega de projetos; autoavaliação; avaliação de processos e produtos.

6º e 7º ano EF II	Ampliar conhecimentos em programação; compreender noções de redes e internet; criar projetos digitais.	Programação em blocos e introdução a linguagens textuais (Python básico); criação de jogos simples; introdução à eletrônica básica.	Oficinas de programação; resolução de problemas reais; trabalho em equipe.	Avaliação de projetos; participação; desempenho em atividades práticas.
8º e 9º ano EF II	Aplicar programação na resolução de problemas reais; desenvolver protótipos; aprofundar conhecimentos em cidadania digital.	Programação intermediária (Python, HTML/CSS básico); desenvolvimento de aplicativos e páginas web simples; robótica com sensores; ética e legislação digital.	Projetos integradores com outras disciplinas; hackathons escolares; apresentações públicas.	Entrega e apresentação de projetos; participação em atividades coletivas; avaliação de competências.

3. Metodologia Geral

- Uso de metodologias ativas (aprendizagem baseada em projetos e problemas).
- Integração com outros componentes curriculares (Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Artes).
- Aulas práticas em laboratório de informática e espaços maker.
- Uso de recursos digitais livres e proprietários, sempre que possível de forma inclusiva.

4. Avaliação Geral

- Formativa e contínua, considerando participação, engajamento, criatividade e aplicação prática dos conteúdos;
- Registros em portfólios digitais ou físicos;
- Apresentação de projetos ao final de cada ciclo ou semestre.

Protocolo 45977

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.811.613/0001-25**, representada pelo seu Secretário Municipal Sr. Alexandre Mates Tavares, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Av. Prainha, N 09, SALA B LOTE 09, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato nº 112/2025, conforme Processo nº 0000386.05.01-2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:..

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 112/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 112/2025, visando a retificação do CNPJ da CONTRATANTE, passando a vigor com a seguinte redação:

*O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.811.613/0001-25**, representada pelo seu Secretário Municipal Sr. Alexandre Mates Tavares, doravante denominado CONTRATANTE, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Av. Prainha, N 09, SALA B LOTE 09, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JANIO CORREA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000386.05.01-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, referente ao Processo administrativo Nº 31/2024, No Consorcio Multifinalitário dos Município do Extremo sul de Minas - CIMESMI, Pregão Eletrônico nº031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de agosto de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.
Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 45965

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.929.934.0001/78**, representada por sua Secretária Municipal Sra. Elvina Antunes de Oliveira Araujo, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Av. Prainha, N 09, SALA B LOTE 09, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato nº 112/2025, conforme Processo nº 0000386.05.01-2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:..

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 114/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 114/2025, visando a retificação do CNPJ da CONTRATANTE, passando a vigor com a seguinte redação:

*O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.929.934.0001/78**, representada por sua Secretária Municipal Sra. Elvina Antunes de Oliveira Araujo, doravante denominado CONTRATANTE, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Av. Prainha, N 09, SALA B LOTE 09, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JANIO CORREA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000386.05.01-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, referente ao Processo administrativo Nº 31/2024, No Consorcio Multifinalitário dos Município do Extremo sul de Minas - CIMESMI, Pregão Eletrônico nº031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de agosto de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.
Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 45968

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ 35.335.996/0001-70, sediada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo, na Cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pela sua representante legal Sr. **CLEISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 407/2024 Contrato nº 64/2024; Adesão a Ata de Registro de Preço nº 038/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 64/2024 vencerá em 05 de junho de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14133/2021, em especial no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
Representante legal- CLEISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 45845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA CRECHE OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1447/2025 (SEMEC)
- b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
- c) **ABERTURA:** 08/09/2025 às 8h10 horário de Brasília
- d) **VALOR DA RESERVA:** R\$62.060,00 (Sessenta dois mil e sessenta reais)
- e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025
Protocolo 45916

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437.1..01/SEMAGRI/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

“I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que Celebram o Município de São Francisco do Guaporé e a Empresa Alessandra Aires de Oliveira, Para os Fins que se Especifica”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **José Wellington Drumond Gouvêa**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 672.***-68, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e, de outro lado, a empresa **ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.622/0001-82, com sede na Av. Guaporé, nº 4361, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por sua titular Sra. Alessandra Aires de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos para a SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo inicial, vencendo em 17 de Fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA
Contratada - CONTRATADA

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437.13.01/SEMAGRI /202 5 .

Jakelline Martiniano dos Santos
BIRD SEG CACOAL LTDA
Contratada

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: Alessandra Aires de Oliveira

Obs. As Testemunhas assinarão pelo sistema Athus

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527-1/SEGEAD/2024

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 050/2025, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI.
PRAZO: 06 (seis) meses a contar do vencimento do prazo original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
ASSINAM: José Wellington Drumond Gouvêa (Prefeito) e Alessandra Aires de Oliveira (Contratada).

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO
CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 221/2024, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para suprir as necessidades da Secretaria Geral de Governo.
PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, com nova data de término em 15/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa - Prefeito Municipal; Jakelline Martiniano dos Santos - Representante Legal da Contratada.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527-1/SEGEAD/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024

“I Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que Celebram o Município de São Francisco do Guaporé e a Empresa Bird Seg Cacaoal Ltda, Para os Fins que se Especifica”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **José Wellington Drumond Gouvêa**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 672.***-68, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e, de outro lado, a empresa **BIRD SEG CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, com sede à Rua Luther King, 2123, Jardim Clodoaldo em Cacoal-RO., neste ato representada pela Senhora **Jakelline Martiniano dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 019****-71, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 221/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para suprir as necessidades da Secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé, tudo conforme vinculados no contrato originário e no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do término originalmente pactuado. A nova data de término do contrato passa a ser **15/02/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 221/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fulcro no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com base em justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia no âmbito do processo administrativo nº 527-1/2024 - SEGPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 45883

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00416.13.01-2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SEGEAD/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ RO E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 672.812.**2-**8, portador da CI/RG/SSP-RO nº ***.502, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.962.182/0001-87, com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76935-000, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima identificadas, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2025, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, nas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência originalmente fixado na Cláusula Nona do Contrato, contados a partir do término do prazo inicialmente acordado, passando a vigorar até **24 de março de 2026**, conforme justificativa constante nos autos e por interesse público devidamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam integralmente os termos do contrato original, reconhecendo a validade deste Termo Aditivo para todos os fins de direito. São Francisco do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
2. Nome: _____

As testemunhas assinarão eletronicamente no Sistema Athus.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00416.13.01-2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SEGEAD/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Por mais 06 (seis) meses, com novo término em 24 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Interesse público, mediante necessidade continuada da Administração.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
OBSERVAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Protocolo 45884

DECRETO Nº 221/GAB-PREF/2025

“Dispõe sobre a nova estrutura de tarifas aplicável à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares no Município de São Francisco do Guaporé - RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto na **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- o disposto no **Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010**, que a regulamenta;

- o disposto na **Lei Municipal nº 1.664, de 2019**, que institui a política municipal de saneamento básico;
- a **Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, que autoriza o reajuste tarifário no percentual de 72,9828% (setenta e dois vírgula nove mil oitocentos e vinte e oito por cento);
- o dever do Poder Público de garantir a modicidade, continuidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos delegados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova **estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares** prestados no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé - RO, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto.
§1º A nova estrutura tarifária substitui integralmente a anteriormente vigente, aplicando-se a todas as categorias de usuários, observados os critérios de classificação, consumo e destinação definidos em norma regulamentar da concessionária.
§2º A estrutura tarifária referida no caput contempla a aplicação do percentual de reajuste autorizado pela AGERO, nos termos do Processo SEI nº 0001.002001/2024-64, aprovado por meio da Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV.

Art. 2º Os novos valores tarifários entrarão em vigor **a partir de 1º de setembro de 2025**, em conformidade com o disposto no **art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007**, observando-se o prazo mínimo de antecedência legal para divulgação.
Art. 3º A **concessionária dos serviços públicos** de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá:
I - **divulgar amplamente a nova estrutura tarifária**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua aplicação, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 11.445/2007;
II - **disponibilizar o conteúdo integral do Anexo I** deste Decreto em seu sítio eletrônico, pontos de atendimento presencial e demais canais oficiais de comunicação com os usuários.
Art. 4º A fiscalização da aplicação das tarifas caberá à **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, sem prejuízo do exercício do controle social previsto no art. 47 da Lei nº 11.445/2007.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de São Francisco do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa de Água (R\$ / m³) por Categoria de Usuário / Consumo Mínimo: 7 m³ / mês							
	Residencial			Comercial		Industrial	Público	
	Normal	Social	Filantrópica	Normal	Pequeno		Normal	Concessões
Até 7	R\$ 37,55	R\$ 17,39	R\$ 17,39	R\$ 62,93	R\$ 40,56	R\$ 93,76	R\$ 143,48	R\$ 143,48
8 a 10	R\$ 3,75	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 4,05	R\$ 9,37	R\$ 14,35	R\$ 14,35
11 a 15	R\$ 4,25	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 7,54	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
16 a 20	R\$ 4,68	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
21 a 25	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
26 a 30	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 3,75	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
31 a 50	R\$ 7,72	R\$ 7,72	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
51 a 75	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
75 a 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 4,67	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
> 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 7,70	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO	Unidade	Água	Esgoto
I - Serviços complementares			
Conserto ou reparo do cavalete	unidade	R\$ 190,28	
Relocação ou substituição de Ramal	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Desobstrução de ramal de esgoto	unidade		R\$ 259,47
Serviço prestado por Pipa ou Limpa Fossa	m³	R\$ 50,17	R\$ 93,41
Suspensão do ramal de água	unidade	R\$ 190,28	

Instalação, Substituição ou Aferição de Hidrômetro	unidade	R\$ 268,12	
Parecer técnico de projetos	unidade	R\$ 432,46	R\$ 432,46
Inspeção das instalações prediais	unidade	R\$ 86,49	R\$ 86,49
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro, etc.)	unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II - Demais direitos			
Ligação	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Religação de Ramal cortado ou suspenso	unidade	R\$ 138,39	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	R\$ 169,52	R\$ 458,40
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	R\$ 101,59	R\$ 317,34
Reposição de asfalto/metro²	m²		R\$ 192,01

Protocolo 45888

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 63/CPL/PMSFG/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 2158/2025, cujo objeto será **contratação de serviços de radiodifusão institucional para veiculação de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, de interesse do Município de São Francisco do Guaporé - RO, por meio da Rádio Clube FM 88,7, única emissora local com abrangência e operação legal autorizada pela ANATEL**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **SISTEMA TERRA DE COMUNICACAO LTDA; CNPJ 10.921.626/0001-94, no valor total de R\$ 180.120,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 45950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 60/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, por meio do Agente

de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes, especificamente para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **25/08/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 22.236,45 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 45927

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 698.539,81 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010007 Saúde para Todos
103010007.2.038000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo SUS R\$ 275.000,00
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS R\$ 275.000,00
103010007.2.048000 Manutenção do Programa Saúde Bucal.
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo SUS R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS
..... R\$ 20.000,00

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 Saúde
para Todos
103020007.2.042000 Manutenção das Ações da Média e Alta
Complexidade
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS
..... R\$ 48.539,81 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
..... R\$ 698.539,81

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte SUS.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 06 de
agosto de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 45949

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 160/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I Autorizar **Adriano Meireles da Paz** (matrícula 280), **Genezio Mateus** (matrícula 369), **Severino Schulz** (matrícula 163/2), **Pedro Cândido Cesário** (matrícula 371) e **Walter Gonçalves Lara** (matrícula 377), integrantes do quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupantes do cargo de Vereador, a se deslocarem para as cidades de **Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Juína e AripuanãMT**, no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, para participação em reuniões e visitas técnicas voltadas ao intercâmbio de experiências e ao aprimoramento da gestão pública, incluindo encontros com a **Associação dos Municípios Mato-Grossenses**, a **Secretaria Municipal de Saúde** e atividades relacionadas a boas práticas na contratação de projetos, análise de modelos de gestão e visitas institucionais.

II Arbitrar e conceder aos vereadores 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.040,00.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 45855

PORTARIA Nº. 161/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Kissila Kerley Ponath**, matrícula 374, pertencente

ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo Vereadora, a deslocar-se para as cidades de **Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Juína e AripuanãMT**, no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, para participar de reuniões e visitas técnicas voltadas ao intercâmbio de experiências e ao aprimoramento da gestão pública, incluindo encontros com a **Associação dos Municípios Mato-Grossenses**, a **Secretaria Municipal de Saúde** e atividades relacionadas a boas práticas na contratação de projetos, análise de modelos de gestão e visitas institucionais.

II - Arbitrar e conceder a vereadora 04 diárias, no valor unitário de R\$ 1040,00.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 45856

PORTARIA Nº. 162/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Suênio Silva Santos**, matrícula 393, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo Procurador Geral da Câmara, a deslocar-se para as cidades de **Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Juína e Aripuanã-MT**, no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, para acompanhar e prestar **assessoria jurídica** à Comissão de Vereadores e ao Prefeito deste Município, durante reuniões e visitas técnicas voltadas ao intercâmbio de experiências e ao aprimoramento da gestão pública, incluindo encontros com a **Associação dos Municípios Mato-Grossenses**, a **Secretaria Municipal de Saúde** e atividades relacionadas a boas práticas na contratação de projetos, análise de modelos de gestão e visitas institucionais.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 05 diárias, no valor unitário de R\$ 880,00.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 45858

DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Espigão do Oeste ao Senhor **Weliton Pereira Campos**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Espigão do Oeste, ao Senhor **Weliton Pereira Campos**, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2025.

AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 45955

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E ASTRO DESIGN LTDA, (Processo Administrativo nº 10/2025).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL, de outro lado, ASTRO DESIGN LTDA,, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.012.684/0001-30, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 1502, Bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno,, simplesmente denominada ADITIVADA, representada pelo Sr. ADIRSON PEREIRA GAMA, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O valor do presente Termo aditivo é de R\$: 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais), que consiste no acréscimo dos quantitativos com vistas a assegurar a realização de demandas pontuais, além da inclusão de um novo item na planilha de serviços, conforme segue: Confecção de adesivo para placas de estacionamento em metal, resistente a exposição em ambientes externos. tam. 60x50, que equivale a 24,82% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21.

1.1.1. Com a alteração a planilha de serviços passará a vigorar com a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE FAIXA EM ADESIVO PARA SER INSTALADO EM ACRÍLICA DE 3MM DE ESPESSURA COM A APRESENTAÇÃO DA FRASE: "PODER LEGISLATIVO LEGISLATURA 2025 - 2028"; DIMENSÕES: 15 CM X 2 METROS; COR DE FUNDO AZUL; DESIGN MODERNO, COM ELEMENTOS VISUAIS ALUSIVOS AS CORES DO MUNICÍPIO; TIPOGRAFIA PADRONIZADA COM ACABAMENTO COM BOTÕES FIXADORES CROMADOS; INCLUSA A INSTALAÇÃO EM PAINEL MDF; ARTÉ SUJEITA A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA;	SRV	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	CONFECÇÃO DE QUADROS EM CHAPA DE ACRÍLICO DE 3MM DE ESPESSURA COM APRESENTAÇÃO DE FOTOS INDIVIDUAIS DE VEREADORES. TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA; COR DE FUNDO AZUL, ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BOTÕES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO. - A foto será disponibilizada via e-mail.	SRV	18	R\$ 60,00	R\$ 1080,00
03	CONFECÇÃO DE QUADROS EM CHAPA DE ACRÍLICO DE 3MM DE ESPESSURA COM APRESENTAÇÃO DE FOTOS INDIVIDUAIS DE VEREADORES. TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA; COR DE FUNDO LILÁS; COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BOTÕES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO.	SRV	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL PARA EXPOSIÇÃO OFICIAL DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS DA 11ª LEGISLATURA; COM A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES; TAMANHO 80X60 CM, FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF;	SRV	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO DE "PREFEITOS E VICE - PREFEITOS" DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO; TAMANHO 80 X 60 CM; FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF; - As fotos serão enviadas por e-mail; Modelo de referência: o mesmo do item anterior;	SRV	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
06	PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME; DESIGN MODERNO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA; (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO); NOME DO VEREADOR; ESCRITA "VEREADOR", CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO; FOTO DO VEREADOR EM ALTA RESOLUÇÃO; BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ALTA RESOLUÇÃO; FABRICADO EM AÇO ESCOVADO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO NA SUPERFÍCIE; TAMANHO APROXIMADO: 210MM X 75MM E ESPESSURA 2MM MATERIAL: TRANSPARENTE ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL ALTURA X LARGURA: 7.5 CM X 21 CM. - A FOTO SERÁ DISPONIBILIZADA VIA E-MAIL.	UND	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00
07	PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS DAS COMISSÕES; DESIGN MODERNO COM ELEMENTOS VISUAIS ALUSIVOS AS CORES DO MUNICÍPIO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA; NOMENCLATURA DOS CARGOS DAS COMISSÕES: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBRO; FABRICADO EM AÇO ESCOVADO E APLICADO ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO NA SUPERFÍCIE; TAMANHO APROXIMADO: 210MM X 75MM E ESPESSURA 2MM MATERIAL: TRANSPARENTE ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL ALTURA X LARGURA: 7.5 CM X 21 CM. A ESTRUTURA DE CADA COMISSÃO É COMPOSTA DE 01 PRESIDENTE, 01 VICE-PRESIDENTE E 01 MEMBRO; MODELO DE REFERÊNCIA: MESMO DO ITEM ANTERIOR	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
08	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA APLICAÇÃO EM VIDROS; CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ADESIVOS. TAMANHO DO BRASÃO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, DEVERÁ PRESERVAR A RESOLUÇÃO DA IMAGEM; PORTA DE ENTRADA DA CÂMARA 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA "CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO" EM SEQUÊNCIA NAS DUAS PORTAS; - PORTA DE ENTRADA DO AUDITÓRIO 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA ABAIXO "AUDITÓRIO"; - PORTA DE ENTRADA DO PLENÁRIO 1 ADESIVO DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA ABAIXO "PLENÁRIO". - PORTA DE ACESSO À SALA DE REUNIÕES 1 ADESIVO DO BRASÃO MUNICIPAL COM A ESCRITA ABAIXO "SALA DE REUNIÕES"; - PORTA DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA "CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO" EM SEQUÊNCIA NAS DUAS PORTAS;	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

09	SERVIÇO DE CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GABINETES E SECRETARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO; TAMANHO TOTAL DO ADESIVO: 50 CM DE LARGURA COM 30 CM DE ALTURA; ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE E DESBOTAMENTO; COLA RESISTENTE, COM FÁCIL APLICAÇÃO SEM FORMAÇÃO DE BOLHAS; OS PADRÕES CROMÁTICOS SERÃO DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL; AS ARTES SERÃO CRIADAS PELA CONTRATADA E FICARÃO SUJEITAS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DESIGN: • ELEMENTOS PRINCIPAIS: • FOTO DO VEREADOR À ESQUERDA E EM TAMANHO PROPORCIONAL DO DESIGN, PARA OS GABINETES PARLAMENTARES; • NOME DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL; • LOGOTIPO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. • FONTES: USO DE TIPOGRAFIA INSTITUCIONAL OU PADRÃO, COM TAMANHO ADEQUADO PARA LEITURA À DISTÂNCIA; • LAYOUT: ALINHAMENTO CENTRALIZADO OU JUSTIFICADO, GARANTINDO EQUILÍBRIO VISUAL. • ÍCONES OU ELEMENTOS VISUAIS ADICIONAIS, COMO FAIXAS DECORATIVAS OU BORDAS SUTIS, PARA REFORÇAR O CARÁTER OFICIAL. • APLICAÇÃO: • ADESIVO DEVERÁ SER APLICADO NA FACE EXTERNA OU INTERNA DA PORTA DE VIDRO. • A APLICAÇÃO DEVE SER FEITA COM EQUIPAMENTO OU TÉCNICA ADEQUADA PARA EVITAR BOLHAS OU DESALINHAMENTO. • AS FOTOS DOS VEREADORES SERÃO ENVIADAS VIA E-MAIL. MODELO DE REFERÊNCIA, CONSIDERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM ACIMA:	SRV	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
10	PLOTAGEM DE VEÍCULO OFICIAL, COM ARTE CRIADA PELA CONTRATADA, POSTERIORMENTE APROVADA PELA SECRETARIA COMPETENTE; VINIL ADESIVO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS; AUTOCOLANTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS COMO SOL, CHUVA E CORROSÃO; APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMBLEMAS, E MENSAGENS OFICIAIS, SEGUINDO DIRETRIZES DE IDENTIDADE VISUAL; UTILIZAÇÃO DE CORES OFICIAIS PREDEFINIDAS CONFORME O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO PÚBLICO. - TAMANHO: 50X30. MODELO DE REFERÊNCIA:	SRV	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
11	CONFECCÃO PLACAS IDENTIFICADORAS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO, EM METAL COM ADESIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS (CONTRA RAIOS UV E CHUVA); TAMANHO: 60X50 CM; NOME DO VEREADOR E CARGO OCUPANTE (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E VEREADOR) - AS PLACAS DO PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE E CHEFE DE GABINETE DEVERÃO SER EQUIPADAS COM SUPORTES VERTICAIS DE TUBOS GALVANIZADO OU MADEIRA NA COR BRANCA DE FIXAÇÃO NO SOLO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 MTS; DESIGN: DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA;	SRV	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO PARA APLICAÇÃO NO QUADRO DE "PREFEITOS E VICE - PREFEITOS" DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO; TAMANHO 80 X 60 CM; FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF; - As fotos serão enviadas por e-mail; Modelo de referência: mesmo do item 04	SRV	1	RS 60,00	RS 60,00

13	SERVIÇO DE CONFECCÃO ADESIVO PARA APLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL PARA EXPOSIÇÃO OFICIAL DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS DA 10ª LEGISLATURA (ATUALIZADA); COM A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES; TAMANHO 80X60 CM, FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF; Modelo de referência: Mesmo do item quatro.	SRV	2	RS 60,00	RS 120,00
14	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA DELIMITAÇÃO DE VAGA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, A SER APLICADA NO PISO, ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS, E ÁGUA; INCLUSA A APLICAÇÃO, TAMANHO: 70CM X 70CM	SRV	1	RS: 80,00	RS: 80,00
15	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA PLACAS DE ESTACIONAMENTO EM METAL, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS. TAMANHO: 60X50.	SRV	6	RS: 30,00	RS: 180,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$: 7.720,00
-------------------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração o valor total do contrato passará de **R\$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais)reais**, para **R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais)**, sendo que os pagamentos à contratada dependerão dos efetivos serviços prestados, conforme demanda definida pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE
ADITIVANTE

ADIRSON PEREIRA GAMA,
REPRESENTANTE LEGAL
ADITIVADA

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB